

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE NACIONAL DE TUCUMÁN E A UNIVERSIDADE DE...

Entre a Universidade Nacional de Tucumán, doravante denominada UNT, com sede na rua Ayacucho nº 491, na cidade de San Miguel de Tucumán, Argentina, , neste ato representada por seu Reitor, Ing. Agr. José García, et a Universidade..., doravante denominada..., com sede em..., com sede..., nesta oportunidade representada por..., resolvem firmar o presente protocolo mediante as seguintes cláusulas:

Primeira: As partes concordam em realizar conjuntamente as atividades seguintes:

- a) Intercâmbio de informação científica e técnica de interesse comum.
- b) Intercâmbio de professores, pesquisadores, técnicos e estudantes avançados, com o objetivo de dar cursos, seminários, palestras, realizar estágios e formar parte de equipes de pesquisa, além de outras atividades científicas ou acadêmicas.
- c) Facilitar o uso, no desenvolvimento de programas conjuntos, da infraestrutura física, equipes, laboratórios, bibliografia e demais materiais de ensino e pesquisa que possui cada Universidade.
- d) Atividades de cooperação para assegurar:
  - O desenvolvimento de atividades de pós-graduação (cursos, supervisão de teses, etc.).
  - A organização de grupos de pesquisa conjunta.
  - A difusão das atividades acadêmicas e de pesquisa de cada uma das instituições.

Segunda: O intercâmbio de professores, pesquisadores, graduados ou estudantes será feito com a aprovação expressa das mais altas autoridades responsáveis pela execução do acordo de cada universidade, sob proposta dos órgãos acadêmicos ou científicos envolvidos. A universidade anfitriã reserva-se o direito de aceitar candidatos com base em seus antecedentes, e as suas responsabilidades orçamentais e de cotas.

Terceira: Ambas as partes estabelecerão os níveis de ajuda para possibilitar os intercâmbios assinalados na cláusula segunda e a serem determinados em cada caso, como sempre sujeitos às possibilidades orçamentárias.

Quarta: A coordenação geral deste acordo deverá ser realizada pelos organismos especializadas em Relações Internacionais de cada universidade, sob a supervisão das mais altas autoridades.

Quinta: O presente Acordo terá uma duração de 5 (cinco) anos, renovável por períodos iguais até se manifestar, no prazo não inferior a 90 (noventa) dias antes da data de expiração, o desejo de não renovar. Este Acordo de Cooperação será efetivo a partir do dia seguinte ao da sua assinatura.

Sexta: O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes mediante notificação certificada feita à outra parte com antecedência de cento e oitenta (180) dias.

Sétima: Em caso de não renovação do acordo, ou em caso de rescisão, todas as actividades em curso permanecerão em vigor até a conclusão efetiva, salvo acordo em contrário.

Oitava: Ambas as Universidades também consideram conveniente promover o desenvolvimento, anualmente, de planos de trabalho conjuntos para a melhor implementação do acordo. A definição de cada Plano de Trabalho levará em conta o tipo de atividade, determinando se as ações envolvem transferência ou fortalecimento acadêmico e científico recíproco ou, na parte receptora, negociando a modalidade de financiamento do programa de atividades, conforme estabelecido na cláusula terceira.

Nona: As partes comprometem-se expressamente que por qualquer inconveniente decorrente da interpretação e / ou aplicação do presente acordo, de forma amigável procurarão conciliar suas posições para resolver o problema. Se a situação de controvérsia persistir, as partes nomearão um árbitro ad-hoc para julgar o caso, o que irá acabar com o conflito através de decisão final.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na cidade de....., aos ..... dias do mês de..... do ano .....